

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/Goiás, nesta capital, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, vencedor do Pregão Eletrônico nº 35/2022, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante no Processo administrativo nº 2022003003, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS:**

**COMERCIAL V.P. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.248/0001-90 com sede à Av. Santos Dumont, número 51, Centro, CEP 76.360-000 – Itapaci - GO, neste ato representada pela Sra. Maria de Lourdes Pereira, portadora da cédula de identidade 250153 2ª Via, e CPF 215855631-53.

**GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.452.561/0001-71, com sede à Rua Dona Maria Kubitschek de Figueiredo, Nº 456, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara Cep: 74.775-018, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. Gesy Saraiva De Goias portador da cédula de identidade nº 1.345.954 – 2ª via expedida SSP/GO, e CPF 282.783.051-53.

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.538/0001-34, com sede à Avenida Alziro Zarur, 405 C, Pq - Savoy City - São Paulo/SP CEP: 03.570-000, neste ato representada pelo Sr. Acir Xavier portador da cédula de identidade 23.689.236-8 2ª via e CPF 116522538/74.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual aquisição de de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA BAR PROFISSIONAL**, para atender às demandas do **restaurante-escola supervisionado pelo SENAC**, a ser instalado na nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas nas cláusulas a seguir.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de 18/10/2022** ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

**2.1.1.** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a 100% de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.1.2.** Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a ASSEMBLEIA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação com o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme preceituações do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS**

**4.1.** Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quando demandado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

<b>ITEM 1 - COMERCIAL V.P. LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Un.	<b>Mesa de Apoio Lisa de Inox com Rodas</b> <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	<b>777,41</b>	<b>777,41</b>
<b>VALOR TOTAL: 777,41 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)</b>				

<b>ITEM 2 - COMERCIAL V.P. LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Un.	<b>Mesa com Pia em Aço Inox 201 com Prateleira</b> <b>Garantia mínima de 06 meses.</b>	<b>1.956,19</b>	<b>1.956,19</b>
<b>VALOR TOTAL: 1.956,19 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)</b>				

<b>ITEM 3 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Un.	Bancada Refrigerada com 04 Gavetas Garantia mínima de 12 meses.	15.590,00	15.590,00
<b>VALOR TOTAL: 15.590,00 (quinze mil, quinhentos e noventa reais)</b>				

<b>ITEM 4 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Un.	Máquina de Gelo Garantia mínima de 12 meses.	7.630,00	7.630,00
<b>VALOR TOTAL: 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)</b>				

<b>ITEM 5 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
2	Un.	Refrigerador Expositor Vertical Garantia mínima 12 meses.	5.400,00	10.800,00
<b>VALOR TOTAL: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)</b>				

<b>ITEM 6 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Un.	Lava-louças Industrial Garantia mínima de 12 meses.	20.190,00	20.190,00
<b>VALOR TOTAL: 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais)</b>				

<b>ITEM 7 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
2	Un.	Freezer Horizontal 01 Porta	2.350,00	4.700,00

		<b>Garantia mínima de 12 meses.</b>		
<b>VALOR TOTAL: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)</b>				

<b>ITEM 8 - COMERCIAL V.P. LTDA</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Un.	<b>Extrator de Suco de Laranja Digital Automático</b> <b>Garantia mínima de 03 meses.</b>	7.599,93	7.599,93
<b>VALOR TOTAL: 7.599,93 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)</b>				

<b>ITEM 9 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Un.	<b>Máquina de Café Expresso</b> <b>Garantia mínima de 06 meses.</b>	29.400,00	29.400,00
<b>VALOR TOTAL: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)</b>				

<b>ITEM 10 - CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Un.	<b>Carro Combinado Térmico</b> <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	20.000,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL: 40.000,00 (quarenta mil reais)</b>				

<b>ITEM 11 - COMERCIAL V.P. LTDA</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Un.	<b>Combo Balança + Impressora Térmica para Restaurante</b> <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	2.389,11	4.778,22
<b>VALOR TOTAL: 4.778,22 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)</b>				

<b>ITEM 12 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
2	Un.	<b>Smart TV 4K 43 Polegadas</b> <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	<b>2.070,00</b>	<b>4.140,00</b>
<b>VALOR TOTAL: 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)</b>				

**4.2.** Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

**a)** O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por cada unidade do respectivo item.

**b)** O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total do respectivo item.

**4.3.** Os produtos cujos preços estão registrados nesta Ata serão fornecidos pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ao ÓRGÃO GERENCIADOR depois da formalização da solicitação, a ser feita por meio de Nota de Empenho devidamente assinado pelo Gestor da Ata, e após:

**4.3.1.** A verificação do quantitativo registrado ainda disponível.

**4.3.2.** A comprovação de emissão da respectiva Nota de Empenho.

**4.3.3.** A consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da presente Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

**4.4.** A entrega e o armazenamento dos produtos será supervisionada e orientada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com acompanhamento de um servidor da Seção de Patrimônio e supervisão da Comissão Especial para este fim, em dia e horário estabelecidos em comum acordo, no seguinte endereço:

<p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Goiás</b> Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01 Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090 Telefones: (62) 3221-3057 / (62) 3221-3165</p>
--

**4.5.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

**4.5.1.** A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através de Nota de Empenho, expedida pela ASSEMBLEIA;

**4.5.2.** O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento;

**4.5.3.** A Nota de Empenho será encaminhada pela ASSEMBLEIA para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado formalmente pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

**4.5.4.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a ASSEMBLEIA poderá convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**4.6.** O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993;

**4.6.1.** Para os fins previstos neste item, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

**4.7.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

**4.8.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso, e ser entregues em perfeito estado de conservação, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e sendo fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no edital e em seus anexos.

**4.9.** O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

**4.10.** Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**4.11.** Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às penalidades previstas no Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022.

**4.12.** Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022, no Termo de Referência e em seus anexos.

**4.13.** Os produtos deverão possuir o prazo de validade ou garantia mencionado nas Planilhas de Quantitativo, Especificação e Preços do item 4.1 desta Cláusula.

**4.14.** Os produtos deverão possuir o prazo de garantia/validade descritos na Cláusula Quarta, contados da data da entrega, sob pena de recusa de seu recebimento.

**4.14.1.** A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

**4.14.2.** O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**5.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria de Gestão de Compras a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e fiscalização.

**5.2.** A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para a função de Gestor, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**5.3.** O Gestor desta Ata de Registro de Preços deverá realizar os procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao seu fiel e perfeito cumprimento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e em seus anexos.

**5.4.** Cabe ao Gestor desta Ata de Registro de Preços fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento da Ata, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b)** Transmitir ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento desta Ata de Registro de Preços;
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução desta Ata de Registro de Preços;
- e)** Promover, com a presença de representante do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a verificação dos fornecimentos efetuados e serviços prestados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f)** Verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi registrado;
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais;
- i)** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j)** Observar se as exigências do edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços foram atendidas em sua integralidade;
- k)** Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá seu registro cancelado nas hipóteses em que:

- a)** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, após devidamente notificado para tanto, bem como deixar de atender à Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se torne superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado mediante despacho do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo assegurados ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.2.1.** A recusa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022**, tais como multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás.

**6.3.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, que não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no **Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022**, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços mediante o pagamento dos preços registrados, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência, podendo esta Ata de Registro de Preços sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:

**7.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**7.1.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- I** – Convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, visando à negociação para redução de preços e sua readequação aos preços praticados pelo mercado;
- II** – Liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, no caso de restar frustrada a negociação;
- III** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em razão deste fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I** – Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do envio da Nota de Empenho.
- II** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados nesta Ata, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, antes do recebimento da respectiva Nota de Empenho, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos dos produtos ocorrida após a data da realização da licitação, assim como a existência de fato superveniente imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impeçam de cumprir a referida obrigação.

**7.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO ARBITRAL**

**8.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente à contratação decorrente desta Ata, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

### **CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

**9.1.** A LICITANTE/FORNECEDORA BENEFICIÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**9.2.** Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

**9.2.1.** fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

**9.2.1.1.** A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

**9.2.1.2.** O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

**9.2.1.3.** O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

**9.2.2.** A LICITANTE/FORNECEDORA BENEFICIÁRIA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

**9.2.2.1.** Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**9.2.2.2.** Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

**9.3.** A LICITANTE/FORNECEDORA BENEFICIÁRIA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

**9.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**9.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

**9.6.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para o fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

**9.7.** A LICITANTE/FORNECEDORA BENEFICIÁRIA se obriga a comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE E FORO**

**10.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 29 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e aos órgãos de controle.

**10.2.** integra a presente Ata a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL, conforme Anexo 03-A.

**10.3.** O edital da licitação e seus anexos integram, para todos os efeitos legais e em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, estando a mesma vinculada àqueles instrumentos, devendo ser observadas durante a execução desta Ata, todas as obrigações e disposições ali consignadas.

**10.4.** Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de quaisquer conflitos oriundos desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvado o disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.**

**Goiânia, 13 de outubro de 2022.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Deputado Estadual Lissauer Vieira**  
*(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)*

COMERCIAL V P Assinado de forma digital  
LTDA:04309248 por COMERCIAL V P  
000190 LTDA:04309248000190  
Dados: 2022.10.14  
14:16:25 -03'00'

**COMERCIAL V.P. LTDA**  
*Maria de Lourdes Pereira*  
*RG 250153 2ª Via e CPF 215855631-53*  
*Procuração*

GESY SARAIVA DE Assinado de forma digital por  
GOIAS:28278305 GESY SARAIVA DE  
153 GOIAS:28278305153  
Dados: 2022.10.14 10:12:09  
-03'00'

**GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**  
*Gesy Saraiva De Goias*  
*RG 1.345.954 – 2ª via SSP/GO e CPF 282.783.051-53*  
*Contrato Social*

CEGI COMERCIO DE Assinado de forma digital por CEGI  
EQUIPAMENTOS PARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
GASTRONOMIA PARA GASTRONOMIA  
E:24325538000134  
Dados: 2022.10.14 10:30:52 -03'00'

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI**  
*Acir Xavier, RG 23.689.236-8 2ª via e CPF 116522538/74*  
*Contrato Social*

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2022, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 13 de outubro de 2022.

Assinatura das partes ou de seus representantes legais

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
GOIÁS**  
**Deputado Estadual Lissauer Vieira**  
*(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de  
Goiás)*

GESY SARAIVA DE  
GOIÁS:28278305153

Assinado de forma digital por GESY  
SARAIVA DE GOIÁS:28278305153  
Dados: 2022.10.14 10:12:24 -03'00'

**GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**  
*Gesy Saraiva De Goias*  
*RG 1.345.954 – 2ª via SSP/GO e CPF 282.783.051-53*  
*Contrato Social*

**COMERCIAL V P** Assinado de forma digital  
por COMERCIAL V P  
**LTDA:04309248** LTDA:04309248000190  
**000190** Dados: 2022.10.14 14:16:52  
-03'00'

**COMERCIAL V.P. LTDA**  
*Maria de Lourdes Pereira*  
*RG 250153 2ª Via e CPF 215855631-53*  
*Procuração*

CEGI COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS PARA  
GASTRONOMIA  
E:24325538000134

Assinado de forma digital por CEGI  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
PARA GASTRONOMIA  
E:24325538000134  
Dados: 2022.10.14 10:31:19 -03'00'

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA  
GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI**  
*Acir Xavier, RG 23.689.236-8 2ª via e CPF*  
*116522538/74*  
*Contrato Social*